



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 595/2001

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e que ele sanciona esta Lei:

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por modalidade legal uma RETROESCAVADEIRA, Marca CASE, ano de fabricação 1993, chassi nº JHF0005985.

Art. 2º Para a alienação de que trata o artigo 1º desta Lei fica estabelecido um valor mínimo do equipamento em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com pagamento no ato da entrega do equipamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 07 de maio de 2001.


RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal

